



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2019/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME** com sede à Rua Silvano Mioni, nº 145, Centro, CEP:18.560-000, Iperó - SP, inscrita no CNPJ/MF 17.671.290/0001-06, neste ato representada por seu representante legal, Sr **SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG 40.446.977-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.335.078-99, residente e domiciliado à Rua Maria Machado nº 610, Bairro Jardim Vitorino, Iperó-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 28/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para higienização, asseio e conservação predial de forma contínua, incluindo mão de obra e fornecimento dos equipamentos necessários para a sua execução, visando atender as partes internas e externas da Câmara Municipal de Louveira, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2.020.

Cláusula 2ª - DO VALOR

Para o pagamento dos serviços a Câmara Municipal de Louveira disponibilizará o montante global estimado de R\$ 299.598,04 (*duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos*).

Com vistas à obtenção de condições econômicas mais vantajosas à Contratante (art. 57, II, Lei 8.666/93), a Contratada renuncia a incidência de reajuste de preços quanto ao período pretérito computado a partir de sua proposta licitatória.

Cláusula 3ª – DA GARANTIA

Nos termos da cláusula 26.1. do Edital Convocatório, a Contratada deverá, em até 03 (três) dias úteis após a celebração do presente termo de aditamento, apresentar a caução contratual vigente para todo o período prorrogado, sob pena de ser considerada inadimplente, com o sancionamento e rescisão daí advindos.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 5ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 18 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA - CONTRATANTE

ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
SILVIO JOSÉ DIEGO ANDRADE - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____
Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 19.416.690-9